



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



## CONTRATO Nº 16/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA KM MENDONÇA ENGENHARIA LTDA ME PARA A RECUPERAÇÃO DE DESEMPENHO DO BARRILETE E IMPERMEABILIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO PRÉDIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97, e nº 4/97 publicada no D.O.E. de 20/03/97, e pelo Ato nº 1.917/15 publicado no D.O.E. de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **KM MENDONÇA ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 41.700.373/0001-52, com sede a Rua Vale de Amoreira, nº 245, Sala 02, Jardim Miriam, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04417-160, representada por seu procuração legalmente constituído Senhor **YKARO MENDONÇA DE OLIVEIRA**, RG nº 45.901.984-3 SSP/SP e CPF nº 386.544.968-94, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços nº 04/22, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, conforme autorização nos autos do **SEI Processo nº 6071/2022-30**, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****OBJETO**

**1.1- Recuperação de desempenho do barrilete e impermeabilização dos reservatórios de água do prédio Sede do CONTRATANTE.**

**1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:**

- a) Edital da Tomada de Preços nº 04/22 e seus Anexos;
- b) Proposta de 07 de dezembro de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 04/22.

**1.3- O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.**

**1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**1.5- Local de execução dos serviços:**

Prédio Sede – Avenida Rangel Pestana, 315 – Centro – São Paulo/SP, CEP 01017-906.

**CLÁUSULA SEGUNDA****VALOR E RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1- O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, é de R\$ 92.273,69 (noventa e dois mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos).**

**2.2- A despesa onerará os recursos** orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.1361 - Elemento: 4.4.90.51.30.

**CLÁUSULA TERCEIRA****VIGÊNCIA, PRAZOS DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DE GARANTIA DO OBJETO**

**3.1- A vigência deste contrato será de 200 (duzentos) dias corridos, iniciando-se na data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.**

**3.2- A Autorização para Início dos Serviços** será expedida em até **10 (dez) dias corridos**, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo (a partir de 08/12/22, pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>).

**3.3- O prazo para execução dos serviços** é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

**3.4- O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório** será de **15 (dez) dias corridos** contados a partir da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será de **90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório**, contanto que cumpridas as condições dispostas no Termo de Referência – Anexo II do Edital e neste contrato.

**3.5- O prazo de garantia dos serviços** é de **60 (sessenta) meses**, e dos equipamentos e materiais é de **12 (doze) meses** (mínimo de 12 meses), contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

**4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital** e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, o(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

**4.1.1-** Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo II do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

**4.1.2-** O(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo X do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**.

**4.2-** Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**4.3-** Nos termos do Termo de Referência - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** deverá fornecer para a **Comissão de Fiscalização**, antes do início dos serviços e em até **10 (dez) dias corridos** da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo (a partir de 08/12/22, pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), os seguintes documentos:

**4.3.1-** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do Contrato e ART/RRT dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;

**4.3.2-** Carta de preposição, conforme modelo acordado com a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;

**4.3.3-** Nome, formação, registro pertinente, contato do responsável técnico com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

**4.3.4-** Nome, formação, registro pertinente e contato do engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de segurança do trabalho, conforme as normas regulamentadoras e legislação vigente;

**4.3.5-** Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor deste contrato, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual, para ressarcimento de danos materiais e pessoais. O período de vigência dos seguros deve abranger o prazo de execução dos serviços, o qual se inicia na data indicada na **Autorização para Início dos Serviços** e finda com a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;

**4.3.6-** Rol de equipe técnica, indicando o responsável técnico residente e os colaboradores, com a respectiva indicação de função/atividade, número do documento de identificação, documentos trabalhistas e comprovantes de recebimento de equipamentos de proteção. Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.

**4.4-** Nos termos do Termo de Referência - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização** em até **10 (dez) dias corridos** contados da data de emissão da **Autorização para Início dos Serviços**, os seguintes documentos:

**4.4.1-** Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à **Comissão de Fiscalização**, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto a sua progressão, seja quanto aos ajustes necessários;

**4.4.2-** Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

**4.4.3-** Documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão de segurança e medicina do trabalho vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais;

**4.4.4-** Relatório fotográfico, mantendo registro fotográfico durante a execução dos serviços.

**4.5-** O prazo para execução dos serviços é de **60** (sessenta) **dias corridos**, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

**4.6-** Conforme definido no Termo de Referência - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** deverá fornecer para a **Comissão de Fiscalização**, em até **3** (três) **dias úteis da data de corte da medição** para o início do procedimento de medição dos serviços:

a) **Planilha de medição** para análise e avaliação da **Comissão de Fiscalização**;

b) **Diário de obra** com os registros do período da medição assinado pelo responsável técnico associado à direção da execução dos serviços;

c) **Controles de Transporte de Resíduo (CTR)** quando de serviços associados à remoção de entulho.

**4.7-** As medições para efeito dos pagamentos serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

**4.7.1-** A **Comissão de Fiscalização** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

**4.7.2-** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) Os valores dos pagamentos serão obtidos conforme metodologia de medição descrita na **cláusula 4.6** deste Contrato, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela **Comissão de Fiscalização**, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

**4.7.3-** Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a **Comissão de Fiscalização** comunicará à **CONTRATADA**, no prazo de **3** (três) **dias úteis** contados do recebimento da **documentação pertinente**, e autorizará a **emissão da correspondente nota fiscal/fatura**;

**4.7.4-** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **3** (três) **dias úteis** para a **Comissão de Fiscalização**;

**4.7.5-** Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **3** (três) **dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da **Cláusula 4.9.1** deste contrato.

**4.8-** Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

**4.8.1-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5** (cinco) **dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

**4.8.2-** Eventuais pedidos de **prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá;

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

**4.9-** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

**4.9.1- Provisoriamente**, após vistoria completa, em **15** (quinze) **dias corridos** contados a partir da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

- a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;
- b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a **emissão da última nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**;

**4.9.2- Definitivamente**, em **90** (noventa) **dias corridos** do recebimento provisório;

- a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto ao Termo de Referência – Anexo II do Edital e aos termos contratuais.

**4.10-** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentada no prazo de **3** (três) **dias úteis** para a **Comissão de Fiscalização**.

**4.11-** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

**4.11-** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**4.12.1-** Normas de Segurança em Edificações do **CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e de demais órgãos/conselhos;

**4.12.2-** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT**;

**4.12.3-** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as **NR 06**, **NR 18** e **NR 35** do Ministério do Trabalho;

**4.12.4-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

**4.12.5-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **GARANTIA CONTRATUAL**

**5.1-** Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de **R\$ 4.613,68** (quatro mil seiscentos e treze reais e sessenta e oito centavos) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato.

**5.2-** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**5.3-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de **2** (dois) **dias** contados do recebimento da referida notificação.

**5.4-** Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1-** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, podendo para isso:

**6.1.1-** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

**6.1.2-** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**6.1.3-** Examinar a(s) Carteira(s) Profissional(is) do(s) funcionário(s) colocado(s) a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

**6.1.4-** Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### PAGAMENTO

**7.1-** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.

**7.2-** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, observando-se, no que couber, o previsto na Ordem de Serviço GP Nº 02/2001 do **CONTRATANTE**;

**7.2.1-** Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15** (quinze) dias após a emissão do(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** ou do **Termo de Recebimento Provisório**, conforme o caso, desde que tenha sido certificado pela **Comissão de Fiscalização** o recolhimento dos encargos e tributos referidos na **Cláusula 7.2**.

**7.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**7.4-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**7.5-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**7.6-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

**7.7-** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2** (dois) dias.

**7.8-** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**7.9-** Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**".

**7.10-** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

**7.11-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**7.12-** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**7.13-** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**7.14-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

**7.15-** Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**.

## CLÁUSULA OITAVA

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes do Termo de Referência - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- 8.1-** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento dos materiais, nas condições previstas no Edital e legislação vigente.
- 8.2-** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 8.3-** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **Comissão de Fiscalização**.
- 8.4-** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.
- 8.5-** Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 8.5.1-** Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.
- 8.6-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 8.7-** Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitada, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- 8.8-** Responder e responsabilizar-se pela **prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades** e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.9-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 8.10-** Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.
- 8.11-** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 8.12-** Fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços.
- 8.13-** Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 8.14-** Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**.
- 8.15-** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- 8.16-** A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

#### CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 9.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.

9.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1- As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e **alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO E SANÇÕES

11.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

11.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

11.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FORO

12.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

## ANEXO AO CONTRATO

## PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a recuperação de desempenho do barrilete e impermeabilização dos reservatórios de água do prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo SEI - Processo nº 6071/2022-30								TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
<b>1</b>	<b>PARTE CIVIL</b>								
1.1	Remoção programada da tubulação do barrilete, incluindo conexões, registros e descarte apropriado.	m	5	112,35	250,00	561,75	1.250,00	1.811,75	
1.2	Remoção das conexões de flange junto à base dos reservatórios superiores	u	7	350,00	250,00	2.450,00	1.750,00	4.200,00	
1.3	Recomposição da base do reservatório com graute estrutural e ancoragem apropriada na base do reservatório	u	2	690,00	450,00	1.380,00	900,00	2.280,00	
1.4	Recuperação estrutural das superfícies e da estrutura de concreto armado dos reservatórios superiores de água	m <sup>2</sup>	2	690,00	450,00	1.380,00	900,00	2.280,00	
1.5	Impermeabilização dos reservatórios superiores de água, incluindo preparação de superfície	m <sup>2</sup>	99	78,90	48,90	7.811,10	4.841,10	12.652,20	
1.6	Impermeabilização dos reservatórios inferiores de água, incluindo preparação de superfície	m <sup>2</sup>	153	78,90	48,90	12.071,70	7.481,70	19.553,40	
1.7	Pintura e identificação das tubulações.	m	7	80,56	60,00	563,92	420,00	983,92	
<b>2</b>	<b>PARTE HIDRÁULICA</b>								
2.1	Fornecimento e chumbamento de adaptador de cobre/bronze de 2" com flange	u	2	115,90	250,00	231,80	500,00	731,80	
2.2	Fornecimento e chumbamento de adaptador de aço galvanizado de 3" com flange	u	2	189,90	250,00	379,80	500,00	879,80	
2.3	Fornecimento e chumbamento de adaptador de cobre/bronze de 4" com flange	u	1	257,90	250,00	257,90	250,00	507,90	
2.4	Fornecimento e instalação de tubulação de cobre 2", classe E, incluso conexões.	m	6	163,59	180,00	981,54	1.080,00	2.061,54	
2.5	Tubulação de aço galvanizado de 3", inclusas conexões.	m	6	362,49	180,00	2.174,94	1.080,00	3.254,94	
2.6	Fornecimento e instalação de registro de gaveta DN50, inclusos adaptadores de cobre	u	2	300,00	190,00	600,00	380,00	980,00	
2.7	Suportes metálicos para apoio e fixação das tubulações do barrilete. Incluso braçadeiras, aplicação de antiferrugem e acabamento em esmalte sintético na cor preta.	u	2	289,00	125,00	578,00	250,00	828,00	
2.8	Fornecimento e substituição de registro de gaveta DN40, inclusos adaptadores de cobre e a remoção do registro atual	u	2	415,00	190,00	830,00	380,00	1.210,00	
2.9	Fornecimento e substituição de registro de gaveta DN65, inclusos adaptadores de cobre e remoção do registro atual	u	2	650,00	190,00	1.300,00	380,00	1.680,00	
2.10	Fornecimento e lançamento de tubulação para água fria de pressão tipo PEX de 1 1/2" de diâmetro, incluindo conexões	m	80	68,90	38,90	5.512,00	3.112,00	8.624,00	
2.11	Fornecimento e instalação de registro de esfera de 1 1/2", incluindo adaptadores para conexão de mangueira de 1 1/2" de diâmetro	u	2	245,00	180,00	490,00	360,00	850,00	
2.12	Mangueira flexível de 1 1/2" de diâmetro, inclusos adaptadores para conexão ao ramal de despejo	m	30	45,00	30,00	1.350,00	900,00	2.250,00	
2.13	Adaptação do armário do hidrante que guarnecerá a instalação do registro para conexão de mangueira para escoamento	u	1	950,00	380,00	950,00	380,00	1.330,00	
<b>3</b>	<b>DIVERSOS</b>								
3.1	Limpeza periódica e final.	m <sup>2</sup>	110	9,80	18,90	1.078,00	2.079,00	3.157,00	
3.2	Remoção de entulho e refugos em geral, inclusa destinação apropriada	m <sup>3</sup>	4	285,90	250,00	1.143,60	1.000,00	2.143,60	
3.3	Placas de identificação em acrílico 3,0 x 7,0 cm, com furo lateral	u	2	468,90	320,50	937,80	641,00	1.578,80	
<b>VALOR TOTAL GERAL, SEM BDI (R\$)</b>									<b>75.828,65</b>
<b>BDI (R\$)</b>									<b>16.445,04</b>

<b>OBJETO: Contratação de empresa especializada para a recuperação de desempenho do barrilete e impermeabilização dos reservatórios de água do prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo</b> SEI - Processo nº 6071/2022-30						<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>		
ITEM/ SUBITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTDE.	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
<b>VALOR TOTAL GERAL, COM BDI (R\$)</b>							<b>92.273,69</b>	



Documento assinado eletronicamente por **YKARO MENDONCA DE OLIVEIRA, Procurador**, em 31/01/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 16/02/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0679938** e o código CRC **782E267F**.